



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.306.647/0001-01  
PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000  
FONE: 37-3355-1500  
Adm.: 2021/2024



DORESÓPOLIS 19 DE ABRIL DE 2022

Ofício nº 43/2022

Senhor Presidente,

Com nossos cumprimentos, e o presente instrumento hábil a encaminhar a Vossa Excelência e aos nobres Vereadores que compõem esta Câmara Municipal, o Projeto de Lei, anexo, cujo teor **'Institui gratificação mensal a servidores públicos integrantes da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, no âmbito do Poder Executivo de Doresópolis/MG, e dá outras providências.'**

Solicito que a presente Proposta de lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos nobres Vereadores, renovando nesse momento o nosso apreço e estima e consideração aos mesmos.

**ELITON LUIZ MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Ao Excelentíssimo Senhor**  
**Alessandro Moreira Simões**

**RECEBEMOS**

E..I 19 04 22

AS 11:06 II.

Alessandro Moreira Simões  
PRESIDENTE DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.306.647/0001-01  
PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000  
FONE: 37-3355-1500  
Adm.: 2021/2024



## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N. 011 /2022

***Institui gratificação mensal a servidores públicos integrantes da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, no âmbito do Poder Executivo de Doresópolis/MG, e dá outras providências.***

O Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr. Eliton Luís Moreira, no uso de suas atribuições legais, resolve propor o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º-** Para fins desta Lei, consideram-se:

I – **Comissão:** comissão permanente ou especial, criada pela Administração com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes.

II – **Pregoeiro:** servidor que, auxiliado pela Equipe de Apoio, designado dentre o quadro de pessoal do Poder Executivo, com a função de recebimento das propostas e lances, análise de sua aceitabilidade e classificação, bem com a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, conforme inciso IV, do art. 3º, da Lei Federal 10.520/02.

III – **Equipe de Apoio:** equipe integrada, em sua maioria, por servidores ocupantes de cargo efetivo da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do Poder Executivo Municipal, para o fim de auxiliar o Pregoeiro na função a que se refere o inciso II, deste artigo.

§ 1º. A Comissão Permanente de Licitação será instituída por Portaria, expedida pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 2º. O (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio serão instituídos por Portaria, expedida pelo Chefe do Poder Executivo.

**Art. 2º.** Atendidas as disposições constantes do artigo anterior serão pagas gratificações mensais aos servidores designados para compor a Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, desde que pertencente ao Quadro de Servidores do Poder Executivo Municipal.

§ 1º. Os servidores contratados, comissionados e Agentes Políticos não terão direito à gratificação a que se refere o *caput* deste artigo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.306.647/0001-01  
PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000  
FONE: 37-3355-1500  
Adm.: 2017/2020



**Art. 3º.** Os valores das gratificações mensais a serem concedidas aos servidores integrantes da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio serão os seguintes:

I – **Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro (a):** R\$500,00 (quinhentos reais);

II – **Secretário e membro da Comissão Permanente de Licitação e/ou da Equipe de Apoio:** R\$300,00 (trezentos reais);

**Art. 4º.** É vedado o acúmulo de gratificações ao mesmo servidor que seja nomeado ou designado simultaneamente em mais de uma função na Comissão Permanente de Licitação e/ou Equipe de Apoio e Pregoeiro (a), caso em que fará jus ao que corresponder ao maior valor.

**Art. 5º.** O servidor que vier a substituir temporariamente Presidente ou membro da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro ou integrante da Equipe de Apoio, fará jus à gratificação proporcional ao período correspondente à nomeação.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente e suas correspondentes nos exercícios seguintes.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Doresópolis/MG, 19 de abril de 2022.

  
**ELITON LUIZ MOREIRA**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.306.647/0001-01  
PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000  
FONE: 37-3355-1500  
Adm.: 2017/2020



---

## JUSTIFICATIVA

---

O presente projeto de Lei é submetido à apreciação desta Casa Legislativa, com o objetivo de valorizar o servidor designado para ocupar as funções de presidente, secretário, membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como o Pregoeiro e Equipe de Apoio, em razão do volume considerável das atividades desenvolvidas e da grande concentração de atos e responsabilidades decorrentes do exercício das referidas funções/atuações.

Doresópolis/MG, 19 de abril de 2022.

  
**ELITON LUIZ MOREIRA**  
Prefeito Municipal